



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 003/2016/ALF/DG/IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA

Processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) 2016, ofertado pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta.

O Diretor Geral “Pró-tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 985, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2014, torna público por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo interno de candidatos às vagas do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, referente ao período letivo de 2016 do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por esse Edital Interno em consonância com a Resolução nº 02, de janeiro de 2012, a Instrução Normativa nº 01, de 24 de janeiro de 2012 e a Portaria nº 026 de 26 de maio de 2015 que regulamenta Política de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFMT – *Campus* Alta Floresta. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do PRAE (Programa de Assistência Estudantil) e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado.

1.3. O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras.

1.4. Para concorrer a qualquer modalidade do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

1.5. Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 29 de fevereiro de 2016, no Registro Escolar do *Campus* Alta Floresta.

3.2. O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico (Anexo I) e protocolizar junto a documentação exigida (descrita no item 4) e entregar no Registro Escolar do *Campus* Alta Floresta.

3.3. Os dados informados e preenchidos no questionário são de inteira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

responsabilidade do candidato.

3.4. Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

4.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a) Documento de Identidade do candidato/a (cópia autenticada ou cópia e original para autenticação no *Campus*);
- b) CPF (cópia autenticada ou cópia e original para autenticação no *Campus*);
- c) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar ou outro documento oficial de identificação com foto (cópia autenticada ou cópia e original para autenticação no *Campus*);
- d) Comprovante de matrícula no IFMT – Campus Alta Floresta, correspondente ao período letivo de 2016 emitido pelo Registro Escolar;
- e) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou outros que comprovem o endereço do candidato);
- f) Documento da Situação de Moradia do núcleo familiar (entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo):
- g)

MORADIA	DOCUMENTO EXIGIDO
Própria	Escritura do imóvel ou Contrato de Posse
Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Alugada	Recibo de pagamento de locação do último ou penúltimo mês
Cedida	Declaração de moradia cedida do proprietário do imóvel. (Anexo II)
Rural	Certificado de registro de propriedade ou contrato de venda de imóvel; Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).
Documentação não formalizada	IPTU – Página de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel; documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

- h) Comprovações de renda do grupo familiar (entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo).
- i)

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO EXIGIDO (cópia e original para autenticar)
Empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">• Cópia no último contracheque ou declaração do empregador ou• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Autônomo ou comerciante	<ul style="list-style-type: none">• Recibo de pagamento e Autônomo (RPA) ou• Declaração da própria pessoa (Anexo III), constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida.
	<ul style="list-style-type: none">• Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Empresários, profissionais liberais e trabalhadores rurais	<p>caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda a renda declarada;</p> <ul style="list-style-type: none">• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco;• Comprovante de energia;• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo IV</u>) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do RG e COF do declarante.
Trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco.• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo V</u>) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);• Declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo VI</u>), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco ou• Termo de rescisão do último contrato de trabalho e• Declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo VII</u>) sobre a situação de desempregado.
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco• Declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo VIII</u>) atestando não possuir CTPS, se for o caso, e não exercer atividade remunerada nem possuir nenhum rendimento.
Estagiário	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Pessoas com Necessidades Específicas	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de benefício recebido
Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de renda	<ul style="list-style-type: none">• Cartão do programa e extrato do último pagamento.

- h) Opcionalmente, o candidato pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):
- I – Custo com doenças;
 - II – Pagamento de pensão alimentícia (Anexo IX);
 - III – Custo com transporte no trajeto entre residência–*Campus*–residência (Anexo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

X);

IV – Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;

V – Custo com creche, entre outras.

5. DAS CATEGORIAS DE AUXÍLIOS

5.1. Auxílio Alimentação: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do/a estudante.

5.1.1. O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no *Campus* de no mínimo cinco horas diárias).

5.2. Auxílio Transporte: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao Transporte do estudante no percurso entre residência – *Campus* – residência.

5.2.1. O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

5.2.2. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:

I – A distância entre o endereço de residência do/a estudante e o *Campus*;

II – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o *Campus* e residência;

5.3. Auxílio Moradia: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do/a estudante oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o IFMT – *Campus* Alta Floresta, mas não possuem vínculos familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais.

5.3.1. O Auxílio Moradia tem como critério de elegibilidade a distância entre o endereço de residência do/a estudante e o *Campus* e a situação econômica do/a estudante.

5.3.2. A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.

5.3.3. Nos casos de estudantes oriundos de outra cidade e residem no município de Alta Floresta em vista de seus estudos, será considerada a distância entre o *Campus* e endereço de residência da cidade de origem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2. A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

I – renda familiar *per capita*;

II – situação de moradia;

III – situação de trabalho;

IV – despesas familiares;

V – bens móveis e imóveis.

VI – composição familiar;

VII – escolaridade dos membros da família;

VIII – condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

6.3. O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão e do parecer do profissional de Serviço Social.

6.4. O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos/as candidatos/as novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5. Os casos de empate serão analisados pela CAE, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.

6.6. Ficam excluídos das ações do PRAE os/as estudantes que possuem vínculos com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, estudantes matriculados em menos de 70% das disciplinas a ele disponibilizadas e estudantes do PRONATEC.

6.7. Será eliminado do Processo Seletivo o/a estudante que:

- a) Não cumprir com as condições deste Edital;
- b) Não apresentar os documentos solicitados;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A publicação do Resultado da Seleção será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia 25 de março de 2016.

7.2. O estudante considerado aprovado será contemplado por auxílio do PRAE, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

7.3. O estudante considerado classificado, não será contemplado por auxílio do PRAE, mas será registrado na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de discente do PRAE, poderá participar do programa.

7.4. Caberá ao estudante acompanhar todo Processo Seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o período letivo de 2016 até 30 dias a partir da Publicação do Resultado Final, sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

8.2. Serão disponibilizados 80 (oitenta) bolsas nas categorias de auxílio, quantidade e valor mensal, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE AUXÍLIOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Alimentação	55	R\$ 150,00
Transporte	20	R\$ 200,00
Moradia	05	R\$ 150,00

8.3. A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da fonte 100. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas.

8.4. O pagamento do Auxílio fica condicionado à disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros da Fonte 100.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

8.5. A vigência dos auxílios será de até 10 meses, correspondentes ao período letivo. O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta-Corrente individual em nome do estudante beneficiado.

8.6. Para receber o auxílio os/as discentes beneficiários/as deverão providenciar abertura de Conta-Corrente individual em seu nome (Não há possibilidade de ser utilizada Conta Poupança ou Conta Salário).

8.7 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino na Coordenação de Assistência Estudantil no período de 29 a 31 março e entregar o Termo de Compromisso (Anexo XI) devidamente preenchido e assinado, a cópia do RG, CPF e comprovante bancário com os dados de sua Conta-Corrente ou cópia do seu cartão da Conta para efetivar o seu cadastramento.

8.8 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, após o ateste mensal da Assistência Estudantil considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

8.9 Os auxílios do PRAE não podem ser acumulados entre si, exceto:

- I – Com bolsa que requerem contrapartida discente oriundas de fontes pagadoras externas;
- II – Com Auxílio Material Didático-pedagógico;
- III – Com bolsa de mérito.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital correrão por meio do Orçamento do Ano de 2016, através da fonte 100.

10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1. São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I – Receber em conta bancária própria o valor fixado em Edital durante o período letivo;
- II – Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;
- III – Receber acompanhamento sistemático da equipe interdisciplinar da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*;
- IV – Entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:
 - a) O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo XII), disponibilizado pela CAE, acompanhado das justificativas;
 - b) A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
 - c) Para recurso relativo à concessão do auxílio o período será no dia 24/03/2016 após a publicação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo;
 - d) Para recurso relativo ao desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao estudante solicitante.

11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento do PRAE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- II – Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento do PRAE;
- III – Comunicar a CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – Comunicar a CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;
- V – Providenciar a abertura de Conta-Corrente individual em Banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI – Estar regularmente matriculado no IFMT – *Campus* Alta Floresta;
- VII – Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VIII – Apresentar documentações ou informações quando solicitado.

11.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito à CAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada à CAE;
- II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- IV – Abandono ou desistência do curso;
- V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- VI – Deixar de frequentar as aulas;
- VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- VIII – Utilizar de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX – Prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
- X – Infração do Regimento Interno Disciplinar dos discentes do IFMT – *Campus* Alta Floresta ou estabelecido neste Regulamento;
- XI – Não renovação do discente no PRAE.

12.2 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP). No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

12.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

- I – Termo de Desligamento, se requerido pela CAE;
- II – Termo de Desistência, se requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

12.4 Caso o estudante desista, ou seja, desligado do Programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
15 de fev	Publicação do Edital	Site: alf.ifmt.edu.br
16 de fev	Período de Interposição de Recurso ao Edital	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta - CAE
17 a 29 de fev	Período de Inscrição (entrega de documentação e Anexo I)	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - CAE
1º a 22 de mar	Análise de documentos e avaliação socioeconômica	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta - CAE
23 mar	Resultado Preliminar	Site: alf.ifmt.edu.br
24 mar	Período de interposição de recursos.	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - CAE
28 mar	Resultado Final	Site: alf.ifmt.edu.br/Mural
29 a 31 mar	Entrega do Termo de Compromisso Anexo XI e informações bancárias	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - CAE

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta-Corrente Individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

14.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.

14.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá o sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

14.6 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 8.2 e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.

14.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PRAE, o estudante estará vinculado ao Programa, fazendo jus ao benefício.

14.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.9 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil, conforme disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil.

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.

14.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br/.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Alta Floresta, 15 de fevereiro de 2016.

Júlio César dos Santos
Diretor Geral "Pró-Tempore"
IFMT – Campus Alta Floresta
Portaria 985, de 02/06/2014

José Bispo Barbosa
Reitor do IFMT